



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
保安司司長辦公室
Gabinete do Secretário para a Segurança

---Tradução---

Assunto: RELATIVAMENTE À INTERPELAÇÃO ESCRITA DA DEPUTADA LEI CHENG I

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração o parecer do Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP), apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Deputada Lei Cheng I, de 23 de Julho de 2015, enviada a coberto do ofício n.º 688/E527/V/GPAL/2015 da Assembleia Legislativa de 28 de Julho de 2015 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 29 de Julho de 2015:

Tendo em conta o conteúdo do ponto 1 da interpelação, importa dizer que Macau como cidade voltada para o turismo, dá as boas vindas a todos os visitantes que aqui vêm com documentos de viagem legais. De acordo com os dados estatísticos do CPSP, em 2012 o número total de entrada a Macau cifrou-se em 28.028.292, dos quais 37.261 caíram em excesso de permanência (correspondente a 0,13% do número total de entradas); Em 2013, contaram-se 29.324.824 (uma subida de 4,42%, comparativamente com o ano transacto), dos quais contaram com 43.069 caíram em excesso de permanência (0,15%); Em 2014, foram 31.525.629, os que entraram (uma subida de 7,5%, comparativamente com o ano transacto), contando-se 48.376 em excesso de permanência (correspondente a 0,15%); Entre Janeiro e Junho de 2015, registou 14.756.499 entradas (representando uma descida de 3,45%, comparativamente com o mesmo período homólogo), resultando em 15.905 o número de indivíduos em excesso de permanência (correspondente a 0,11%); Verificam-se que entre o ano 2012 e 2014 foram registados respectivamente subidas de entrada de turistas, com correspondente subida do índice de excesso de permanência; Entre Janeiro e Junho de 2015, registou uma descida de turistas, sendo descendente, também, a casuística da permanência para além da autorização inicial. Tendo por referência a interpelação sobre excesso de permanência por período de tempo superior a 30 dias, registado no primeiro trimestre do ano 2015, de acordo com os dados disponíveis registaram-se 8.251, representando uma descida de 32,9%, sendo que desse total 633 excederam os 30 dias, o que representa um acréscimo percentual de 20,3%. Da análise desta situação resultam desde já duas caudas: (1) de acordo com a lei vigente, um turista em situação de excesso de permanência, não superior a 30 dias, incorre em multa mínima de 500 patacas por dia, ou seja a multa máxima é de 15.000 patacas. Aquele que não paga a multa ou aquele que permaneceu com excesso de mais de 30 dias, pode ser expulso e interdito de



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
保安司司長辦公室
Gabinete do Secretário para a Segurança

entrada em Macau (não agravando a penalização); O aumento significativo da multa, fez com que as pessoas em excesso de permanência não queriam pagar as multas, e optam por se deixar ficar em Macau, em situação de excesso de permanência. (2) O incremento da fiscalização resultante de um novo conceito operacional de policiamento por parte de policiamento das autoridades de segurança e da proactividade das informações no combate ao crime deu lugar a que se viesse a registar um maior número de caso de excesso de permanência.

Desde sempre, as autoridades de segurança estiveram atentas aos casos de excesso de permanência. Segundo o resultado da análise das informações, procederam uma série de medidas de prevenção e combate especializadas: No que respeita a alterações legislativas, (1) O Governo da RAEM procedeu duas vezes o aumento das multas por excesso de permanência, respectivamente, no ano 2009 e 2014, tendo passado das 20 patacas / dia iniciais para as actuais 500 patacas / dia; (2) introduziu-se um regime de reincidência, que pode conduzir a interdição de entrada quando o turista reincidir duas vezes o excesso de permanência dentro dos mesmos 180 dias, sendo que em 2014, foi prorrogada a tal limitação de entrada para um período de um ano; (3) Para aquele que exceda mais de 30 dias de permanência é aplicada de imediato a medida de interdição de entrada. Foi cancelada a obtenção de visto à chegada aos seis Países, nomeadamente Bangladeche, Nepal, Nigéria, Paquistão, Sri Lanka e Vietname. Quanto à utilização de tecnologias, (1) em 2011, o CPSP instalou nos Postos Fronteiriços o sistema de reconhecimento facial, por via do qual pode comparar a fotografia e detectar se existem registos de infracções criminais em Macau a ele imputadas ou se ele está interdito de aqui entrar, por forma a que possamos interceptar de imediato os delinquentes; (2) O CPSP procede periodicamente análises de dados, procedendo uma avaliação rigorosa à nacionalidade dos turistas que apresentam uma grande frequência de excesso de permanência; (3) Também esta corporação procede frequentemente a operações de fiscalização de documentos em diversos locais de Macau, sendo que os agentes da linha de frente podem usar o novo equipamento electrónico atribuído, destinado a proceder a uma avaliação sobre a situação de permanência dos turistas, prevenindo e combatendo por esta forma eficazmente este tipo de situações ilegais.

Relativamente ao questionado no ponto 2 da interpelação, segundo os dados estatísticos do CPSP, desde 18 de Agosto de 2009, e após o primeiro ajustamento do montante da multa em situação de excesso de permanência, registou uma descida de frequências de excesso de permanência de centenas mil para trinta e tal mil. Em 2013 detectou-se uma tendência de subida em situações de excesso de permanência, portanto



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
保安司司長辦公室
Gabinete do Secretário para a Segurança

em 9 de Julho de 2014 fez-se o segundo ajustamento da respectiva multa. No primeiro trimestre de 2015, registou um total de excesso de permanência de 8.251, representando uma descida de 32,9%, comparativamente com o período homólogo do ano 2014, que foi de 12.292. Quanto ao resultado de eficiência da medida de cancelamento de visto à chegada dos cidadãos dos seis Países, segundo os dados estatísticos do CPSP, antes da aplicação da medida de cancelamento de visto à chegada daqueles seis países, ou seja, antes do dia 1 de Julho de 2010, os dados percentuais de frequência em excesso de permanência dos seis Países eram 1,27%; após de um ano de aplicação da medida (2011), os dados percentuais desceu até 0,47%, bem como se registaram descidas em cada um dos anos seguintes. Em 2014 foi registado uma descida até 0,34%, o que representa uma eficiência na aplicação da respectiva medida.

Quanto ao ponto 3 da interpelação, tendo em conta a especial localização geográfica de Macau e o bom mecanismo de cooperação entre a polícia de Macau e os serviços de segurança do interior da China, o repatriamento de indivíduos de nacionalidade chinesa em excesso de permanência apresenta um resultado satisfatório, ou seja a repatriação pode ser feita no mesmo dia em que for detectada.

Quanto ao repatriamento dos estrangeiros, normalmente estes declararam que perderam passaporte e insuficiência económica. Nesta situação o CPSP precisa de contactar com o consulado para a verificação da identidade, bem como resolver a questão do pagamento de despesas, o que demanda mais tempo para a respectiva resolução mantendo mesmo assim, o CPSP, uma estreita comunicação e cooperação com os respectivos consulados, a fim de elevar a eficácia do respectivo programa de repatriamento.

As autoridades de segurança, para além de garantirem a segurança e a ordem públicas, reforçam também a prevenção e combate da situação de excesso de permanência. Continuarão a acompanhar de perto a respectiva situação, bem como a manter em permanência a comunicação e cooperação estreitas com outros serviços competentes e os respectivos consulados. Serão aplicadas activamente medidas eficazes, acelerando-se a eficácia do programa de repatriamento e o bom ambiente de segurança de Macau.

A Chefe do Gabinete do Secretário para a Segurança

Cheong Ioc Ieng

19 de Outubro de 2015